



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP – L.C. 147/14

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO “SELF SERVICE” E “REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX”,

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 47/2.018.

ENTREGA: PARCELADA

PROCESSO N° 2066/18

DATA DA ABERTURA: 18/10/2018

HORÁRIO: AS 09:00horas

LOCAL: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Glicério-SP

PREÂMBULO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Glicério-, sito à Rua Prefeito Fuad Eid n° 320, na cidade de Glicério-SP, a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n° 2066/2018, objetivando Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diariamente, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e EPP), Decreto Municipal n°1.734 de 02/06/2.008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Em atendimento às exigências da Lei Complementar n° 147/14 de 07/08/14, artigos 47 e 48, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Glicério, sito à Rua Prefeito Fuad Eid n° 320, na cidade de Glicério-SP, **iniciando-se no dia 18/10/2.018, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

I - DO OBJETO

Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diariamente, conforme especificado no anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros atos societários emitidos por órgão público, que investem uma pessoa física na condição de órgão dela, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de prova de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, para as empresas nesta situação, quando for o caso.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - As declarações de **pleno atendimento aos requisitos de habilitação e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

e V do Edital, deverão serem apresentadas **fora dos Envelopes n°s 1 e 2, bem como os demais documentos constantes do item III deste Edital.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”
PREGÃO N° 47/2.018
PROCESSO 2066/2.018
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO
Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE N° 01 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO N° 47/2.018
PROCESSO 2066/2.018
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO
Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa **ENVELOPE**)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, **marca e modelo do produto cotado**, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital, anexar prospectos do objeto.

d) preço unitário por item e **por extenso o valor Total da Proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, nos termos do artigo 6 da Lei Federal nº 10520/2002.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado poderá ser reajustado conforme alteração de preços ocorrida no mercado e devidamente comprovado.

4- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Caso haja aumento ou redução dos preços dos insumos relativos ao objeto, o contrato sofrerá o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação através de documentação que comprove a alteração legal,

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS da sede dos licitantes
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo débitos previdenciários.
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT - (ou Positiva, com efeitos de Negativa) (www.tst.jus.br/certidao)

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração Da Licitante, Assinada Por Seu Representante Legal, Se Comprometendo A Fornecer Os Alimentos Com Gêneros De Primeira Qualidade, Dentro Das Exigências De Higiene E Segurança, elaborada por profissionais e Utilizando Técnicas Culinárias.
- d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece que aceita plena e totalmente as condições do edital do Pregão.
- e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, **DECLARANDO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência do local da sede (matriz ou filial) do Licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de realização deste pregão, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - a.1) As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, apresentando a Certidão de objeto e pé da ação principal.



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das posturas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos) do valor unitário dos itens.

ITEM	VALOR MINIMO DE REDUÇÃO
01 e 02	0,10

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Certificado de Registro Cadastral.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue diariamente, em perfeito estado de conservação, de forma parcelada de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura.

Os objetos do contrato deverão ser fornecidos diariamente dentro do perímetro urbano do município, nas quantidades e quando solicitadas pelo setor, **diariamente**, sob penas a serem penalizada conforme a Lei.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação fornecido diretamente aos servidores e será fiscalizada por servidor previamente designado para essa função.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos ocorrerão até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, com a emissão de Nota Fiscal pela contratada, apresentadas ao órgão pagador

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para substituição.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada..

XII - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Glicério, sito à Rua Prefeito Fuad Eid, 320- centro Glicério -SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10(Dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no (Jornal de Circulação/Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet).

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

3.4 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade:	02.08.02	SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional:	15.452.0012-2.005	–	Manutenção dos Serviços Urbanos
Econômico:	0283	3.3.90.30.00-01-01	Material de Consumo diversos
Econômico:	0285	3.3.90.30.00-01-01	Serviços de Terceiros por pessoa Jurídica

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação ou DOE.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Glicério- SP, sito à Rua Prefeito Fuad Eid, 320- centro, cidade de Glicério -SP, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital :
- Anexo I - Descrição do Objeto;
 - Anexo II- Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;
 - Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - Anexo IV- Modelo de Credenciamento.
 - Anexo V Modelo de Declaração de Micro-EPP
 - Anexo VI- Modelo de Declaração do Ministério do Trabalho
 - Anexo VII- Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Penápolis – SP.

Glicério, 05 de outubro de 2.018.

Ildo de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO I

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

TERMO DE REFERENCIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Pregão Presencial nº: 47/18
Processo nº 2066/2.018

Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diária.

Item	QTDDE	Especificação
1	1200	Fornecimento de alimentação Comida Self -Service: Arroz / no mínimo 1 tipos de Feijão / no mínimo 1 tipos de Carne (bovina, suína, peixe, frango) no mínimo 1 tipos de Acompanhamento quente – à base de legumes ou vegetais folhosos / Saladas variadas / no mínimo 1 tipo de Massa / Ovo / Molhos e temperos. As refeições deverão ser variadas.
2	1.200	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex” . (A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições deverão ser variadas. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)

1 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para cumprimento do Convênio celebrado entre o Município de Glicério - SP e o Governo do Estado de São Paulo instituído pelo Decreto nº 41.721, de 17 de abril de 1997, para a implantação de 6,26 quilômetros do programa melhor caminho na estrada municipal **5º FASE**, Estradas Municipais GLI – 030; GLI – 353, nos bairros Napoleão; Água Limpa da Mata e Escardovelli, nas Bacias Hidrográficas Baixo Tietê.

2 - COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

2.1 - A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000

Glicério – SP

CGC 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

embalagens em alumínio ou isopor descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).

2.2 - **Comida Self -Service:** Arroz / 1 tipos de Feijão / 1 tipos de Carne (bovina, suína, peixe, frango) 1 tipos de Acompanhamento quente – à base de legumes ou vegetais folhosos / Saladas variadas / 1 tipo de Massa / Ovo / Molhos e temperos /

3 - PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

4 - DA ENTREGA DOS OBJETOS.

4.1 - As refeições do tipo marmitex serão fornecidas nas quantidades solicitadas e em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), no devendo apresentar variedade de ingredientes, contendo no mínimo: arroz, feijão, farofa, verduras e legumes variados, saladas variadas, carnes branca ou vermelha ((bovina, suína, peixe, frango), e peso de, no mínimo 750 gramas.

4.2 - As marmitex deverão ser entregues dentro do perímetro urbano do Município até as 10:30 horas, devendo a contratante informar através servidor delegado para esta finalidade, as quantidades no prazo mínimo 03 (três) horas, podendo esta informação ser feita por telefone, e-mail ou documento físico (requisições).

4.3 - As refeições do tipo “self service” observará o preço por pessoa e servida dentro do perímetro urbano do município, independentemente de peso, conforme o cardápio do dia, devendo o mesmo ter cardápios variados;

As refeições do tipo “self service”, deverão ser servidas a partir das 18:30 horas até no mínimo as 20:30 horas.

4.4 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento da mercadoria, sob pena de não ser autorizado o respectivo pagamento

4.5 - O Fornecimento Poderá Ser Solicitado Em Dias Úteis, Finais De Semana Ou Feriados.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento.

5.2 - A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Glicério – SP, não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

5.3 - Não serão aceitos produtos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas.

5.4 - Todos os produtos entregues serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade do funcionário encarregado do recebimento, indicado pela Prefeitura de Glicério - SP.



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

5.5 - No caso do produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade imediatamente, cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a solução final e definitiva da questão.

6 - LOCAL DE ENTREGA: Os objetos desta licitação deverão ser entregue diariamente, em perfeito estado de conservação, de forma parcelada de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura.

6.1 - Os objetos do contrato deverão ser fornecidos diariamente dentro do perímetro urbano do município, nas quantidades e quando solicitadas pelo setor, **diariamente**, sob penas a serem penalizada conforme a Lei.

7 - PRAZO P/ PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal.

8 - PRAZO P/ ENTREGA: PARCELADA, Diária, conforme solicitação do servidor encarregado

9 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco: __ Agência: __ Conta corrente: __ Município: __

10 - VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial

11 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/ função, estado civil, endereço completo.

12 - INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

Ildo de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO II

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Pregão Presencial nº: 47/18
Processo nº 2066/2.018

Objeto: Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diária.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ _____ , com sede na Rua _____, cidade de _____, credencia com seu representante o Sr. _____(nome e qualificação) _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2.002, e declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos na clausula sexta do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

Data _____

Nome do licitante e representante legal



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO III

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Pregão Presencial nº: 47/18

Processo nº 2066/2.018

Objeto: Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diária.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal, CNPJ _____ , com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Data _____

Nome do licitante e representante legal



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO IV

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Pregão Presencial nº: 47/18
Processo nº 2066/2.018

Objeto: Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diária.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ _____ , com sede na Rua _____, cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2.002.

Data _____

Nome do licitante e representante legal



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO V

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Pregão Presencial nº: 47/18
Processo nº 2066/2.018

Objeto: Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diária.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Glicério.

_____,

Nome do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO VI

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Pregão Presencial nº: 47/18
Processo nº 2066/2.018

Objeto: Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diária.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, CNPJ _____ , com sede na Rua _____, cidade de _____, por seu representante legal, o Sr. (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Obs. **(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

Nome do licitante e representante legal



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO VII

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Pregão Presencial nº: 47/18
Processo nº 2066/2.018

Objeto: Objeto: Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diária.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, CNPJ _____ , com sede na Rua _____, cidade de _____, por seu representante legal, o Sr. (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que aceita plena e totalmente as condições do edital do Pregão ___/18 da Prefeitura Municipal de Glicério – SP.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

Nome do licitante e representante legal



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° _____ /2.018

PREGÃO PRESENCIAL 18

PROCESSO:

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO “SELF SERVICE” E “REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**, com sede à Rua Prefeito Fuad Eid n° 320, CNPJ 44.441.475/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **ILDO DE SOUZA**, assistido pelo Secretario Municipal de Governo, Planejamento Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, o Sr. **ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA CORTEZ**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, _____, CNPJ n° _____, estabelecida à Rua/Av. _____ n° _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr/a. _____, RG _____, CPF _____ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° _____/18, pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pela Lei n. 8.666/93 e a Lei 8.883/93, e suas alterações, com fundamento na proposta do licitante e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:-

1.1 - Prestação de Serviços para Fornecimento de refeições do tipo “self service” e “refeições do tipo marmitex”, para serem consumidos por funcionários do programa Melhor Caminho (CODASP), pelo período de 60 dias, com entrega diária.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO:- O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme relação abaixo:

Item	Qtde	Especificação	V. unt	V. total
1		Fornecimento de alimentação Comida Self - Service: Arroz / no mínimo 1 tipos de Feijão / no mínimo 1 tipos de Carne (bovina, suína, peixe, frango) no mínimo 1 tipos de Acompanhamento quente – à base de legumes ou vegetais folhosos / Saladas variadas / no mínimo 1 tipo de Massa / Ovo / Molhos e temperos. As refeições deverão ser variadas.		



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

2	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex” . (A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições deverão ser variadas. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)		
---	--	--	--

2.1. -DO NÃO REAJUSTE; O Contrato não poderá sofrer Reajuste por Correção Monetária expressas em, ou vinculadas a unidade monetária de Conta de qualquer natureza.

2.2 – Caso haja aumento ou redução dos preços dos objetos, o contrato sofrerá o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação através de documentação onde se constate a alteração legal,

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o ___º dia do mês subsequente ao entrega, com emissão de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:- O prazo de Vigência deste Contrato é da sua assinatura até ___/___/ 2.018, ou até a utilização do total licitado, podendo o contrato ser prorrogado a com base na lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DAS ORIGENS DOS RECURSOS :- Os serviços objeto deste Contrato correrão à conta do:

Unidade: 02.08.02 SERVIÇOS PUBLICOS

Funcional: 15.452.0012-2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Econômico: 0283 3.3.90.30.00-01-01 Material de Consumo diversos

Econômico: 0285 3.3.90.30.00-01-01 Serviços de Terceiros por pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:- Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

6.1 – Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

6.2- Efetuar o pagamento dos objetos recebido;

6.3 - O execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Da Secretária de Agricultura, especialmente designado para esta função, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

6.4 - Comunicar imediatamente o CONTRATADO quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;

6.6 - Solicitar o fornecimento dos bens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: - São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

7.1 – Entregar o objeto do contrato, no perímetro urbano do município de Glicério, nas quantidades e quando solicitadas pelo setor, **diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados**, sob penas a serem penalizada conforme a Lei.

7.2. - Responsabilizar-se por eventuais danos a que vier causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

7.3. - O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE. No caso de substituição, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução do serviço.

7.4.- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.5.- Vincular –se durante a execução do contrato, ao termo do Pregão e da sua proposta.

7.6 – Fornecer os alimentos de acordo com os exigidos no anexo I deste Pregão.

7.7 – Fornecer os alimentos de primeira qualidade.

7.8 – Fornecer refeições com cardápios variados.

7.9 - Preparar produtos diariamente e fornecidos na mesma data de recebimento dos produtos

7.10 - A Contratada deverá garantir a boa qualidade das refeições durante todo o prazo de vigência do contrato;

7.11 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade das refeições, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.12 - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.13 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.14 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado pela execução de qualquer serviço;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista nos Artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 e N. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

8.1.- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000
Glicério – SP
CGC 44.441.475/0001-99
E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

8.2.- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.3.- Se o impedimento causado por motivo de força maior, julgado improcedente, estender-se por prazo superior a 01 (uma) semana, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE, poderá rescindi-lo, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

8.4- O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como força maior ou não, mas a CONTRATANTE, poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO :- O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e n. 8.883, de 08/06/94.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.- Eventuais divergências nas especificações aqui contidas deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado Sr _____ . O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORUM :- Fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

Glicério, _____ de 2.018.

Ildo de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS